

Lei Municipal nº 313, de 28 de março de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - para execução de obras de Eletificação no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, autorizada a assinar "Pauta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de Eletificação no Município.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 538.364 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$ 4.845.277 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 822.527 (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros) a título de conexão monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 472.317 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezessete cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Pauta Acordo", a ser firmada, para execução (s) do serviço(s) nela discriminado (s) mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) - Arágrafo Único - e Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data